



CÂMARA MUNICIPAL DE MANDAGUAÇU

ESTADO DO PARANÁ

RUA BERNARDINO BOGO, 100 - CONDOMÍNIO GALERIA ITÁLIA - SL 08 CEP 87160-266

FONE (44) 3245-1545

www.mandaguacu.pr.leg.br

CNPJ 77.643.443/0001-25

contato@mandaguacu.pr.leg.br

REQUERIMENTO Nº 021/2025

Apresentado em 10/03/2025

PROTOCOLO Nº 143/2025

Autoria: Vereadora Karina de Fátima Grossi e Vereador Fabricio Cesar Martelozzi

TEOR DO REQUERIMENTO

Excelentíssimo Senhor Presidente da Câmara Municipal de Mandaguáçu:

Os Vereadores que subscrevem o presente, nos termos regimentais vigentes, **REQUEREM** a Vossa Excelência, após ouvir o Plenário, seja oficiado ao Excelentíssimo Senhor Prefeito Municipal, José Roberto Mendes, solicitando encaminhar a esta Casa de Leis por meio do setor competente da Administração Municipal as informações abaixo com relação ao serviço de transporte coletivo de passageiros oferecido no Município de Mandaguáçu por meio de VANS e MICRO-ÔNIBUS:

Se há no município legislação vigente para circulação de vans e micro-ônibus para transporte coletivo de passageiros;

Quais as empresas cadastradas no Município para prestar serviço de transporte coletivo de passageiros em vans e micro-ônibus;

Qual a regulamentação exigida para a emissão de alvarás e licenciamento para os prestadores de serviços de transporte coletivo de passageiros e para transporte de estudantes por vans e micro-ônibus;

Se compete ao Município realizar a fiscalização no transporte coletivo por vans e micro-ônibus, com relação ao transporte de crianças e estudantes, e no caso de ser competência do Município como é feita a fiscalização;

Como é realizada a fiscalização no transporte coletivo por vans e micro-ônibus, com relação aos motoristas; e quanto a presença de monitores;

Se o Município autoriza ou fiscaliza o transporte coletivo por vans e micro-ônibus por pessoa física.

JUSTIFICATIVA

O serviço de transporte coletivo de passageiros no Município é muito importante, em especial de crianças e estudantes.

O transporte coletivo de passageiros por vans ou micro-ônibus é um serviço que pode ser oferecido por empresas ou pelo poder público.

No caso de empresas privadas é preciso abrir um CNPJ e cadastrá-lo numa categoria equivalente ao transporte de passageiros.



CÂMARA MUNICIPAL DE MANDAGUAÇU

ESTADO DO PARANÁ

RUA BERNARDINO BOGO, 100 - CONDOMÍNIO GALERIA ITÁLIA - SL 08 CEP 87160-266

FONE (44) 3245-1545

CNPJ 77.643.443/0001-25

www.mandaguacu.pr.leg.br

contato@mandaguacu.pr.leg.br

O condutor desses veículos deve estar habilitado para o serviço, de acordo com a categoria da CNH e ainda possuir cursos especializados como o de condutor de veículo de transporte coletivo de passageiros, condutor de transporte escolar. Também pode ser exigido que a CNH do condutor tenha as inscrições "exerce atividade remunerada" e "transporte de coletivo".

A presente solicitação tem por objetivo tomar conhecimento da regularidade desses serviços no Município, garantindo que esteja sendo oferecido dentro dos padrões legais, visando principalmente o conforto e a segurança dos passageiros.

Plenário Vereador Marcílio Periotto, 10 de março de 2025.


Karina de Fátima Grossi
VEREADORA


Fabrício Cesar Martellozzi
VEREADOR

FAVOR À PROPOSTA

10/03/2025

PRESIDENTE

APROVADO EM discussão e votação

VOTAÇÃO POR unanimidade

Em 17 de 03 de 25

PRESIDENTE